



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2011/2069(INI)

25.7.2012

ALTERAÇÕES 201 - 459

Projeto de relatório
Monika Flašíková Beňová
(PE489.625v01-00)

sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia (2010-2011)
(2011/2069(INI))

AM910031PT.doc

PE494.582v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

AM_Com_NonLegReport

Alteração 201

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-B. Lamenta que os cidadãos de origem cigana sejam sujeitos a processos de expulsão coletiva por parte de Estados-Membros e considera deplorável a fraca reação da Comissão em determinados casos;

Or. en

Alteração 202

Kinga Göncz.

Proposta de resolução

N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

18-B. Lamenta que os cidadãos de origem cigana sejam sujeitos a processos de expulsão coletiva por parte de Estados-Membros e considera deplorável a fraca reação da Comissão em determinados casos;

Or. en

Alteração 203

Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução

N.º 19

Proposta de resolução

Alteração

19. Insta a Comissão a avaliar os

19. Acolhe favoravelmente a avaliação

resultados tangíveis do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos e os progressos alcançados em cada Estado-Membro;

pela Comissão das estratégias nacionais de integração dos ciganos, reconhecendo os esforços realizados por alguns Estados-Membros, mas sobretudo as muitas lacunas da maioria das estratégias apresentadas à Comissão; insta a Comissão a adotar medidas visando assegurar que os Estados-Membros colmatem rapidamente as lacunas para que a situação dos ciganos na União melhore prontamente e se ponha termo aos sentimentos anticiganos;

Or. fr

Alteração 204
Ioan Enciu.

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

19. Insta a Comissão a avaliar os resultados tangíveis do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos e os progressos alcançados em cada Estado-Membro;

Alteração

19. Expressa a sua insatisfação com a qualidade geral das estratégias nacionais de integração dos ciganos apresentadas pelos Estados-Membros e solicita à Comissão que recomende melhorias a fim de corresponder de forma mais eficaz aos objetivos definidos no quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos;

Or. ro

Alteração 205
Lívia Járóka.

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução

19. Insta a Comissão a avaliar os resultados tangíveis do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos e os progressos alcançados em cada Estado-Membro;

Alteração

19. ***Congratula-se com a avaliação das estratégias nacionais de integração dos ciganos pela Comissão e insta a Comissão a avaliar os resultados tangíveis do quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos, a analisar também a exequibilidade e a sustentabilidade financeira destas estratégias e os progressos alcançados em cada Estado-Membro nos seus relatórios anuais dirigidos ao Parlamento e ao Conselho;***

Or. en

Alteração 206
Mario Borghezio.

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta os Estados-Membros a darem uma resposta eficaz à exclusão ***dos ciganos, desenvolvendo políticas integradas em cooperação com representantes da população cigana e garantindo a sua plena participação, além de recorrerem a todos os recursos financeiros disponíveis da UE;***

Alteração

20. Exorta os Estados-Membros a darem uma resposta eficaz à exclusão;

Or. it

Alteração 207
Ioan Enciu.

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução

20. **Exorta os Estados-Membros a darem uma resposta eficaz à exclusão dos ciganos**, desenvolvendo políticas integradas **em cooperação com representantes da população cigana e garantindo a sua plena participação, além de recorrerem a todos os recursos financeiros disponíveis da UE;**

Alteração

20. **Salienta a importância de executar, de forma adequada, as estratégias nacionais de integração dos ciganos elaboradas a nível local**, desenvolvendo políticas integradas **que envolvam autoridades locais, organismos não-governamentais e comunidades ciganas num diálogo permanente ao abrigo das disposições do quadro europeu;**

Or. ro

Alteração 208

Lívia Járóka.

Proposta de resolução

N.º 20

Proposta de resolução

20. Exorta os Estados-Membros a darem uma resposta eficaz à exclusão dos ciganos, desenvolvendo políticas integradas em cooperação com representantes da população cigana e garantindo a sua plena participação, além de recorrerem a todos os recursos financeiros disponíveis da UE;

Alteração

20. Exorta os Estados-Membros a darem uma resposta eficaz à exclusão dos ciganos, desenvolvendo políticas integradas **e executando as medidas apresentadas nas respetivas estratégias nacionais de integração dos ciganos** em cooperação com representantes da população cigana e garantindo a sua plena participação, **incluindo na gestão, acompanhamento e avaliação de projetos que afetem as suas comunidades**, além de recorrerem a todos os recursos financeiros disponíveis da UE;

Or. en

Alteração 209

Debora Serracchiani.

Proposta de resolução

N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Solicita aos Estados-Membros que adotem medidas para combater não apenas todas as formas de discriminação relacionadas com diferenças culturais e religiosas, mas também todas aquelas de que são vítimas os membros de minorias linguísticas;

Or. it

Alteração 210
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Apela aos Estados-Membros para que documentem os resultados das medidas adotadas visando proteger o direito de os membros de minorias linguísticas utilizarem a sua própria língua;

Or. it

Alteração 211
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Insta os Estados-Membros a adotarem as alterações legislativas necessárias no que respeita à esterilização e à compensação financeira das vítimas de esterilizações forçadas efetuadas em mulheres ciganas e em mulheres com

deficiência mental, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;

Or. en

Alteração 212
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Manifesta alarme com a crescente onda de discursos de ódio e de estigmatização de minorias e de grupos de pessoas e com a crescente influência destes fenómenos nos media e em muitos movimentos e partidos políticos, que se reflete ao mais elevado nível de responsabilidade política em alguns Estados-Membros, conduzindo inclusivamente a legislação restritiva;

Or. fr

Alteração 213
Kinga Gál, Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Solicita aos Estados-Membros que adotem medidas adequadas para promover em todas as áreas da vida económica, social, política e cultural uma igualdade efetiva entre as pessoas pertencentes a uma minoria nacional e as pertencentes à maioria, tendo em devida conta, neste contexto, as condições específicas das pessoas que pertencem a

estas comunidades nacionais e minoritárias; destaca a incoerência da política em relação às minorias nacionais; embora a proteção das minorias se inclua nos critérios de Copenhaga, a política comunitária não dispõe de qualquer norma relativa aos direitos das minorias;

Or. en

Alteração 214
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Saliencia que os direitos das minorias constituem parte integrante dos direitos humanos fundamentais e considera necessário estabelecer uma distinção clara entre minorias (nacionais), imigrantes e candidatos a asilo;

Or. en

Alteração 215
Sylvie Guillaume

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Considera que a luta contra a discriminação anticigana deve promover um maior envolvimento da comunidade cigana, cujos representantes estão na melhor posição para testemunhar sobre a falta de acesso aos direitos de emprego, educação, habitação, saúde, bem como de bens e serviços, e para encontrarem

soluções para resolver estes problemas;

Or. fr

Alteração 216
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Apela aos Estados-Membros para que abordem os elevados níveis de desemprego entre as minorias, especialmente a cigana, eliminando os obstáculos no acesso ao emprego;

Or. en

Alteração 217
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Solicita aos Estados-Membros que eliminem a segregação espacial, as expulsões pela força e a condição de sem-abrigo que os ciganos enfrentam, estabelecendo políticas de habitação eficazes e transparentes e evitando a criminalização da condição de sem-abrigo;

Or. en

Alteração 218
Lívia Járóka

**Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

20-A. Insta os Estados-Membros a afetarem recursos orçamentais suficientes para a realização dos objetivos identificados nas suas estratégias nacionais de integração dos ciganos; solicita ao Conselho que apoie e adote as propostas da Comissão e do Parlamento no que respeita ao próximo Quadro Financeiro Plurianual, nomeadamente as que permitem ao Fundo Social Europeu e ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional proporcionarem um contributo melhor para a inclusão social dos ciganos, através da ampliação das condições ex ante, a fim de incluir o desenvolvimento das estratégias nacionais e o levantamento da concentração territorial da pobreza;

Or. en

**Alteração 219
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber**

**Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Solicita aos Estados-Membros que eliminem a segregação espacial, as expulsões pela força e a condição de sem-abrigo que os ciganos enfrentam, estabelecendo políticas de habitação eficazes e transparentes;

Or. en

Alteração 220
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Insta a um reconhecimento adequado do direito de os membros de minorias etnolinguísticas produzirem e difundirem programas de rádio e televisão nas suas próprias línguas tanto em canais regionais como nacionais;

Or. it

Alteração 221
Kinga Gál, Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Considera que não existe uma solução única para melhorar a situação das minorias nacionais em todos os Estados-Membros, e que devem ser estabelecidos alguns objetivos comuns e mínimos para as autoridades públicas na UE, tendo em conta as normas jurídicas internacionais pertinentes e as boas práticas existentes;

Or. en

Alteração 222
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Convida a Comissão a estabelecer uma norma política visando a proteção das minorias nacionais;

Or. en

Alteração 223
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Exorta os Estados-Membros a reformarem os seus sistemas nacionais de educação, a fim de abordar as necessidades das minorias, incluindo as crianças ciganas, e a eliminarem os sistemas segregados de educação, sem prejuízo do ensino de línguas minoritárias existente em muitos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 224
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Apela aos Estados-Membros para que abordem os elevados níveis de desemprego entre os ciganos, eliminando os obstáculos no acesso ao emprego;

Or. en

Alteração 225
Lívia Járóka

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-B. Apela à Comissão para que aumente os seus esforços no sentido de associar os países do alargamento às suas iniciativas que visam a inclusão social dos ciganos, a mobilizar o Instrumento de Assistência de Pré Adesão, bem como a incitar nesse sentido os países do alargamento através do mecanismo do processo de estabilização e de associação;

Or. en

Alteração 226
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Apela aos Estados-Membros para que abordem os elevados níveis de desemprego entre os ciganos, eliminando os obstáculos no acesso ao emprego;

Or. en

Alteração 227
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Destaca a necessidade de tomar

medidas urgentes e orientadas que auxiliem as minorias etnolinguísticas a contrariar o processo de desaparecimento do seu precioso património cultural, literário, histórico e artístico;

Or. it

Alteração 228
Kinga Gál, Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Sugere que se desenvolvam esforços para promover a confiança e coexistência de comunidades que tradicionalmente vivem próximas umas das outras através do ensino e aprendizagem das suas identidades, identidades regionais, das suas línguas em ambos os sentidos e da história, património e cultura de cada uma das comunidades, visando promover um melhor conhecimento e um maior respeito pela diversidade;

Or. en

Alteração 229
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Frisa que os mais recentes e os futuros alargamentos conduziram e irão conduzir a um número ainda mais elevado de Estados-Membros caracterizados pela diversidade cultural e linguística; considera, por conseguinte,

que a UE tem uma responsabilidade particular na proteção dos direitos das minorias;

Or. en

Alteração 230
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-C. Exorta os Estados-Membros a reformarem os seus sistemas nacionais de educação, a fim de abordar as necessidades das crianças ciganas, e a eliminarem os sistemas segregados de ensino;

Or. en

Alteração 231
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-D. Exorta os Estados-Membros a reformarem os seus sistemas nacionais de educação, a fim de abordar as necessidades das crianças ciganas, e a eliminarem os sistemas segregados de ensino;

Or. en

Alteração 232
Kinga Gál, Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-D. Considera que a participação efetiva no processo de tomada de decisões com base nos princípios da subsidiariedade e da autogovernação é um dos meios mais eficazes para resolver os problemas das minorias nacionais, mediante a aplicação das melhores práticas existentes na União;

Or. en

Alteração 233
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-D. Entende que as comunidades minoritárias tradicionais e nacionais dão um contributo especial à cultura europeia, pelo que as políticas públicas devem centrar-se mais na sua proteção e a própria União deve abordar estas necessidades de uma forma mais adequada;

Or. en

Alteração 234
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

20-D. Reitera o seu apelo a uma abordagem orientada da inclusão social das mulheres ciganas, a fim de evitar a discriminação múltipla e a segregação étnica;

Or. en

Alteração 235

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

**Proposta de resolução
N.º 20-E (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

20-E. Reitera o seu apelo a uma abordagem orientada da inclusão social das mulheres ciganas, a fim de evitar a discriminação múltipla e a segregação étnica;

Or. en

Alteração 236

Antigoni Papadopoulou

**Proposta de resolução
Título intercalar 4**

Proposta de resolução

Alteração

Igualdade *de oportunidades*

Igualdade *entre mulheres e homens e direitos das mulheres*

Or. en

Alteração 237

Sophia in 't Veld, Renate Weber

Proposta de resolução
Título intercalar 4

Proposta de resolução

Igualdade *de oportunidades*

Alteração

Igualdade *entre mulheres e homens*

Or. en

Alteração 238
Kinga Göncz

Proposta de resolução
Título intercalar 4

Proposta de resolução

Igualdade *de oportunidades*

Alteração

Igualdade *entre mulheres e homens*

Or. en

Alteração 239
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
Título intercalar 4

Proposta de resolução

Igualdade *de oportunidades*

Alteração

Igualdade *e direitos sociais;*

Or. fr

Alteração 240
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas nacionais e da UE no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto profissional;

Alteração

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas nacionais e da UE no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto profissional; ***exorta os Estados-Membros a estabelecerem objetivos e estratégias específicos em matéria de emprego no quadro dos seus programas nacionais de reforma e dos planos de ação para a igualdade de géneros, de modo a assegurar que mulheres e homens tenham direitos iguais em matéria de acesso e permanência no mercado de trabalho; tendo em vista a resolução das persistentes disparidades salariais e de pensões, estes objetivos devem abordar a concentração continuada das mulheres em trabalhos de tempo parcial, mal remunerados e precários e assegurar formas suficientes de conciliar a vida familiar e a vida profissional, incluindo estabelecimentos de qualidade de prestação de cuidados a crianças e outros dependentes;***

Or. en

Alteração 241
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas nacionais e da UE no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto profissional;

Alteração

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas nacionais e da UE no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto profissional ***e insta os Estados-Membros a tomarem medidas visando uma melhor conciliação da vida familiar e profissional para as mulheres de todas as gerações;***

Alteração 242
Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas nacionais e *da UE* no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto *profissional*;

Alteração

21. Lamenta o impacto limitado das iniciativas *e campanhas* nacionais e *européias* no domínio da desigualdade entre homens e mulheres, sobretudo no contexto *do mercado de trabalho e da representação das mulheres em cargos de tomada de decisão*;

Alteração 243
Anna Hedh, Britta Thomsen, Jean Lambert

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução

21-A. Exorta os Estados-Membros a estabelecerem objetivos específicos em matéria de emprego no quadro dos seus programas nacionais de reforma de modo a assegurar que as mulheres e os homens tenham direitos iguais em matéria de acesso e permanência no mercado de trabalho; tendo em vista a resolução das persistentes disparidades salariais e de pensões, estes objetivos devem abordar a concentração continuada das mulheres em trabalhos de tempo parcial, mal remunerados e precários e assegurar estabelecimentos de qualidade suficientes de prestação de cuidados a crianças e

Alteração

outros dependentes;

Or. en

Alteração 244
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-A. Considera que a sub-representação das mulheres no processo de decisão político constitui um deficit em termos de direitos fundamentais e democracia; congratula-se com as medidas positivas introduzidas em alguns Estados-Membros, como a legislação de sistemas de paridade e quotas em matéria de género, que constituem boas práticas fundamentais e exorta os Estados-Membros que evidenciem uma particular baixa representação de mulheres na vida política a analisar a possibilidade de adotar também essas medidas;

Or. en

Alteração 245
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a crescente desigualdade e maior pobreza resultantes das consequências sociais da crise económica e financeira; frisa que estas condições de vida precárias afetam em

particular as crianças, mulheres e idosos, e conduzem a muitas violações dos direitos fundamentais, nomeadamente os direitos ao emprego, habitação, saúde, educação, cultura, justiça, etc.; regista que a discriminação resultante é frequentemente múltipla e constitui uma afronta à dignidade e uma violação do princípio da igualdade de direitos para cada indivíduo consagrada designadamente no artigo 1.º da DUDH;

Or. fr

Alteração 246
Edit Bauer

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-A. Destaca que as mulheres continuam a sofrer discriminações em vários domínios da vida quotidiana, apesar da legislação em vigor relativa ao combate à discriminação e manifesta uma profunda deceção ao observar que, após quase 40 anos de legislação, as disparidades salariais não foram de todo resolvidas;

Or. en

Alteração 247
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-B. Entende que a violência contra as mulheres é uma das mais disseminadas violações dos direitos humanos das

mulheres e das jovens em todo o mundo, incluindo na UE; insta a Comissão a estabelecer 2015 como o Ano Europeu para o Fim da Violência contra as Mulheres e a elaborar uma estratégia da UE para pôr termo à violência contra as mulheres, como anunciado nas Conclusões do Conselho de março de 2010, incluindo instrumentos juridicamente vinculativos, ações de sensibilização, recolha de dados e financiamento para ONG de mulheres;

Or. en

Alteração 248
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-B. Observa que as atuais políticas económicas e sociais na União Europeia têm graves consequências sobre os direitos sindicais, as condições de trabalho e remunerações e a proteção social dos trabalhadores da UE; salienta que a crise económica, financeira e social não deve servir de desculpa para debilitar os direitos salariais e sociais, como declarou Juan Somavia, Diretor-Geral da OIT, num discurso no Parlamento Europeu em 20 de setembro de 2011, observando que o direito ao trabalho e à proteção dos indivíduos e à melhoria das condições de vida e bem estar das pessoas estão entre os valores fundadores da União Europeia;

Or. fr

Alteração 249
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

21-C. Reitera a sua posição em matéria de direitos à saúde sexual e reprodutiva, expressa nas suas Resoluções de 10 de fevereiro de 2010¹ e 8 de março de 2011² sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2009 e 2010; manifesta a apreensão que lhe inspiram nessa matéria as recentes medidas de restrição do acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva em alguns Estados-Membros, e designadamente ao aborto seguro e legal, educação sexual e cortes no financiamento do planeamento familiar;

¹ P7_TA(2010)0021

² P7_TA(2011)0085

Or. en

Alteração 250
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-A. Apelas às instituições da UE para que analisem a aplicação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) ao quadro jurídico da UE;

Or. en

Alteração 251
Anna Hedh, Britta Thomsen, Jean Lambert

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-A. Insta a UE a pôr termo às políticas que estabelecem a dependência entre familiares no quadro do reagrupamento familiar e exorta a UE e os Estados-Membros a atribuírem um estatuto autónomo de residência às mulheres migrantes, sobretudo em casos de violência doméstica;

Or. en

Alteração 252
Sophia in 't Veld, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-A. Reitera a sua posição em matéria de direitos à saúde sexual e reprodutiva, expressa nas suas resoluções 8 de março de 2011¹ e 13 de março de 2012² sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2010 e 2011; manifesta a apreensão que lhe inspiram nessa matéria as recentes medidas de restrição do acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva em alguns Estados-Membros, e designadamente ao aborto seguro e legal, educação sexual e cortes no financiamento do planeamento familiar;

¹ P7_TA(2011)0085

² P7_TA(2012)0069

Or. en

Alteração 253

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-B. Solicita aos Estados-Membros que assegurem a proteção das trabalhadoras grávidas e das mulheres em licença de maternidade através de medidas eficientes;

Or. en

Alteração 254

Anna Hedh, Britta Thomsen

Proposta de resolução

N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-B. Considera que a sub-representação das mulheres no processo de decisão político constitui um problema em termos de direitos fundamentais e democracia; congratula-se com o facto de a França, Espanha, Bélgica, Eslovénia, Portugal e Polónia terem introduzido na sua legislação sistemas de paridade e quotas em matéria de género e exorta os Estados-Membros que evidenciem uma particular baixa representação de mulheres na vida política a analisar a possibilidade de adotar medidas juridicamente vinculativas;

Or. en

Alteração 255

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 22-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-C. Insta os Estados-Membros a resolverem o problema da violência contra as mulheres, da violência doméstica e da exploração sexual sob todas as suas formas e a combaterem o tráfico de seres humanos;

Or. en

Alteração 256

Anna Hedh, Britta Thomsen

Proposta de resolução

N.º 22-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-C. Entende que a violência contra as mulheres é uma das mais disseminadas violações dos direitos humanos das mulheres e das jovens em todo o mundo, incluindo na UE; insta a Comissão a estabelecer 2015 como o Ano Europeu para o Fim da Violência contra as Mulheres e a elaborar uma estratégia da UE para pôr termo à violência contra as mulheres, como anunciado nas Conclusões do Conselho de março de 2010, incluindo instrumentos juridicamente vinculativos, ações de sensibilização, recolha de dados e financiamento de ONG;

Or. en

Alteração 257

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 22-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-D. Exorta os Estados-Membros a garantirem que os planos de ação nacionais abrangem múltiplas discriminações e protegem as mulheres pertencentes a minorias étnicas e as mulheres imigrantes;

Or. en

Alteração 258

Anna Hedh, Britta Thomsen, Jean Lambert

Proposta de resolução

N.º 22-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

22-D. Reitera a sua posição em matéria de direitos à saúde sexual e reprodutiva, expressa nas suas resoluções de 10 de fevereiro de 2010¹ e 8 de março de 2011² sobre a igualdade entre homens e mulheres na União Europeia – 2009 e 2010; manifesta a apreensão que lhe inspiram nessa matéria as recentes medidas de restrição do acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva que recentemente foram adotadas em alguns Estados-Membros, e designadamente ao aborto seguro e legal, educação sexual e cortes no financiamento do planeamento familiar;

¹ P7_TA(2010)0021

² P7_TA(2011)0085

Or. en

Alteração 259
Anna Záborská

Proposta de resolução
Título intercalar 5

Proposta de resolução

Alteração

Orientação sexual *e identidade de género*

Orientação sexual

Or. en

Alteração 260
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução

Alteração

23. Exorta os Estados-Membros a registarem e investigarem crimes de incitação ao ódio contra homossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais (LGBT), bem como a adotarem legislação penal que proíba o incitamento ao ódio com base na orientação sexual e na identidade de género;

Suprimido

Or. en

Alteração 261
Lorenzo Fontana

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução

Alteração

23. Exorta os Estados-Membros a

Suprimido

registarem e investigarem crimes de incitação ao ódio contra homossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais (LGBT), bem como a adotarem legislação penal que proíba o incitamento ao ódio com base na orientação sexual e na identidade de género;

Or. en

Alteração 262
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução

23. Exorta os Estados-Membros a registarem e investigarem crimes de incitação ao ódio contra homossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais (LGBT), ***bem como a adotarem legislação penal que proíba o incitamento ao ódio com base na orientação sexual e na identidade de género;***

Alteração

23. Exorta os Estados-Membros a registarem e investigarem crimes de incitação ao ódio contra homossexuais, lésbicas, bissexuais e transexuais (LGBT);

Or. it

Alteração 263
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução

24. Insta a Comissão a propor uma reformulação da Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia, incluindo outras formas de crimes por discriminação, incluindo em razão da

Alteração

Suprimido

orientação sexual, identidade de género e expressão de género;

Or. it

Alteração 264
Lorenzo Fontana

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução

Alteração

24. Insta a Comissão a propor uma reformulação da Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia, incluindo outras formas de crimes por discriminação, incluindo em razão da orientação sexual, identidade de género e expressão de género;

Suprimido

Or. en

Alteração 265
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução

Alteração

24. Insta a Comissão a propor uma reformulação da Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia, incluindo outras formas de crimes por discriminação, incluindo em razão da orientação sexual, identidade de género e expressão de género;

24. Insta os Estados-Membros a aplicarem a Decisão-Quadro do Conselho relativa à luta por via do direito penal contra certas formas e manifestações de racismo e xenofobia e a avaliarem a necessidade real de melhorias através de novos atos legislativos da UE;

Or. en

Alteração 266
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução

Alteração

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género, e exorta-os a garantirem uma aplicação eficaz do quadro legal da UE atualmente existente e da jurisprudência do TJUE;

Suprimido

Or. en

Alteração 267
Lorenzo Fontana

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução

Alteração

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género, e exorta-os a garantirem uma aplicação eficaz do quadro legal da UE atualmente existente e da jurisprudência do TJUE;

Suprimido

Or. en

Alteração 268
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género, ***e exorta-os a garantirem uma aplicação eficaz do quadro legal da UE atualmente existente e da jurisprudência do TJUE;***

Alteração

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género;

Or. it

Alteração 269
Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek

em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género, e exorta-os a garantirem uma aplicação eficaz do quadro legal da UE atualmente existente e da jurisprudência do TJUE;

Alteração

25. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro legislativo nacional para enfrentarem a discriminação sentida pelas lésbicas, pelos homossexuais, bissexuais e transexuais, assim como pelos casais do mesmo sexo, em virtude da sua orientação sexual ou identidade de género, e exorta-os a garantirem uma aplicação eficaz do quadro legal da UE atualmente existente e da jurisprudência do TJUE¹;

¹ *Processo C-147/08, Jürgen Römer/Freie und Hansestadt Hamburg; Processo C-267/06, Tadao Maruko/Versorgungsanstalt der deutschen Bühnen*

Or. en

Alteração 270

Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek

em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

25-A. Saúda as propostas da Comissão relativas à competência e à lei aplicável aos efeitos patrimoniais dos casamentos e das uniões de facto registadas; considera, porém, que a escolha de dois instrumentos diferentes¹ e de uma abordagem distinta para as uniões de facto registadas e para os casamentos não é justificada; considera que se devem aplicar as mesmas escolhas em matéria de competência e de lei aplicável em ambos os casos;

¹ *COM(2011)127 final e COM(2011)126 final.*

Or. en

Alteração 271

Kinga Göncz

Proposta de resolução

N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

25-A. Saúda as propostas da Comissão relativas à competência e à lei aplicável aos efeitos patrimoniais dos casamentos e das uniões de facto registadas; considera, porém, que a escolha de dois instrumentos diferentes e de uma abordagem distinta para as uniões de facto registadas e para os casamentos não é justificada; considera que se devem aplicar as mesmas escolhas em matéria de competência e de lei aplicável em ambos os casos;

Or. en

Alteração 272
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução

Alteração

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos;

Suprimido

Or. it

Alteração 273
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução

Alteração

26. Convida os Estados-Membros que

Suprimido

dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos;

Or. en

Alteração 274
Lorenzo Fontana

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução

Alteração

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos;

Suprimido

Or. en

Alteração 275
Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo, Sonia Alfano

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução

Alteração

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos;

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos *e insta a Comissão a elaborar uma proposta nesse sentido; relembra a obrigação dos Estados-Membros de aplicar integralmente a Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao direito de livre*

circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros, inclusivamente no que se refere a casais do mesmo sexo e aos seus filhos; saúda o facto de cada vez mais Estados-Membros introduzirem e/ou aprovarem as suas leis em matéria de coabitação, união de facto e casamento, a fim de ultrapassarem a discriminação em razão da orientação sexual, experienciada por casais do mesmo sexo e pelos seus filhos, e insta outros Estados-Membros a introduzirem leis semelhantes;

Or. en

Alteração 276

Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Raül Romeva i Rueda, Ulrike Lunacek

Proposta de resolução

N.º 26

Proposta de resolução

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos;

Alteração

26. Convida os Estados-Membros que dispõem já de legislação sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo a reconhecerem as disposições aprovadas por outros Estados-Membros que tenham efeitos idênticos; ***relembra a obrigação dos Estados-Membros de aplicar integralmente a Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros, inclusivamente no que se refere a casais do mesmo sexo e aos seus filhos;***

Or. en

Alteração 277

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-A. Insta a Comissão a apresentar uma proposta para o pleno reconhecimento mútuo dos efeitos de todos os documentos relativos ao estado civil na UE, incluindo o reconhecimento jurídico de sexo, casamentos e uniões de facto registadas, de forma a reduzir as barreiras jurídicas e administrativas discriminatórias com que se deparam os cidadãos que exercem o seu direito à liberdade de circulação;

Or. en

Alteração 278

Kinga Göncz

Proposta de resolução

N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-A. Insta a Comissão a apresentar uma proposta para o pleno reconhecimento mútuo dos efeitos de todos os documentos relativos ao estado civil na UE, incluindo casamentos e uniões de facto registadas, de forma a reduzir as barreiras jurídicas e administrativas discriminatórias com que se deparam os cidadãos que exercem o seu direito à liberdade de circulação;

Or. en

Alteração 279

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo, Sonia Alfano

Proposta de resolução

N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-A. Insta a Comissão e o Conselho a reforçarem os seus setores de intervenção contra a homofobia, a violência e a discriminação em razão da orientação sexual, apelando inclusivamente aos autarcas e à polícia dos Estados-Membros para que protejam a liberdade de expressão e de manifestação durante as marchas de orgulho LGBTI e para que prestem oficialmente apoio a esses eventos; insta a Comissão a acompanhar finalmente os repetidos apelos do Parlamento Europeu e das ONG e a elaborar, com caráter de urgência, o roteiro da UE para a igualdade em razão da orientação sexual e da identidade de género, a ser lançado, o mais tardar, em 2013;

Or. en

Alteração 280

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-B. Lamenta que os transexuais ainda sejam considerados doentes mentais em vários Estados-Membros; insta os Estados-Membros a introduzir ou a rever os procedimentos de reconhecimento jurídico de sexo no modelo da Argentina e a rever as condições (incluindo a

esterilização forçada) definidas para o reconhecimento jurídico de sexo; convida a Comissão e a Organização Mundial de Saúde a retirar os transtornos de identidade de género da lista de transtornos mentais e comportamentais e a velar por uma reclassificação não patologizante nas negociações sobre a 11.ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11);

Or. en

Alteração 281
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 26-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-B. Insta a Comissão a utilizar os resultados deste inquérito para a elaboração de um roteiro da UE para a igualdade em razão da orientação sexual e da identidade de género, tendo em vista a sua aprovação em 2014;

Or. en

Alteração 282

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução
N.º 26-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-C. Saúda o novo conjunto de regras relativas ao asilo introduzidas na diretiva sobre o estatuto de refugiado, que incluem a identidade de género como motivo de

perseguição; afirma que o pacote relativo ao asilo deve permanecer coerente e incluir a orientação sexual e a identidade de género na diretiva "procedimento";

Or. en

Alteração 283
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 26-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-C. Insta os Estados-Membros a garantir a proteção efetiva dos participantes em eventos públicos da comunidade LGBT, incluindo marchas de orgulho, e a garantir que esses eventos decorram de forma lícita;

Or. en

Alteração 284
Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raúl Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução
N.º 26-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-D. Insta os Estados-Membros a garantir o acesso ao emprego e a bens e serviços sem discriminações em razão da identidade de género, de acordo com a legislação da UE¹;

¹ *Diretiva 206/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aplicação do princípio da igualdade de*

oportunidades e igualdade de tratamento entre homens e mulheres em domínios ligados ao emprego e à atividade profissional (reformulação); Diretiva 2004/113/CE do Conselho que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso a bens e serviços e seu fornecimento.

Or. en

Alteração 285

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 26-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-E. Saúda o lançamento de um inquérito da ADF que reunirá dados comparáveis sobre as experiências das lésbicas, dos homossexuais, bissexuais e transexuais na União Europeia e na Croácia;

Or. en

Alteração 286

Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 26-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-F. Saúda o lançamento de um inquérito da ADF que reunirá dados comparáveis sobre as experiências das lésbicas, dos homossexuais, bissexuais e transexuais na União Europeia e na Croácia;

Or. en

Alteração 287

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 26-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-G. Insta a Comissão a utilizar os resultados deste inquérito para a elaboração de um roteiro da UE para a igualdade em razão da orientação sexual e da identidade de género, tendo em vista a sua aprovação em 2014;

Or. en

Alteração 288

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Michael Cashman, Sophia in 't Veld, Raül Romeva i Rueda, Renate Weber, Ulrike Lunacek
em nome do Grupo ALDE

Proposta de resolução

N.º 26-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

26-H. Insta os Estados-Membros a garantir a proteção efetiva dos participantes em eventos públicos da comunidade LGBT, incluindo marchas de orgulho, e a garantir que esses eventos decorrem de forma lícita;

Or. en

Alteração 289

Monika Flašíková Beňová, Michael Cashman, Raül Romeva i Rueda, Ulrike Lunacek

**Proposta de resolução
N.º 26-I (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

26-I. Insta os Estados-Membros a transpor integralmente a Diretiva 2003/86/CE do Conselho relativa ao direito de reagrupamento familiar, sem qualquer discriminação em razão do sexo ou da orientação sexual; relembra que, de acordo com a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, os casais do mesmo sexo são abrangidos pelo âmbito da vida familiar¹;

¹ *Schalk e Kopf contra a Áustria, Acórdão n.º 30141/04, TEDH*

Or. en

**Alteração 290
Mario Borghesio**

**Proposta de resolução
N.º 27**

Proposta de resolução

Alteração

27. Considera que os direitos humanos das lésbicas, dos homossexuais, bissexuais e transexuais poderão ser melhor salvaguardados se tiverem acesso às instituições jurídicas, como a coabitação, a união de facto registada ou o casamento; congratula-se com o facto de 16 Estados-Membros oferecerem atualmente estas opções, e insta os demais Estados-Membros a considerarem a possibilidade de assim procederem;

Suprimido

Or. it

Alteração 291
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução

Alteração

27. Considera que os direitos humanos das lésbicas, dos homossexuais, bissexuais e transexuais poderão ser melhor salvaguardados se tiverem acesso às instituições jurídicas, como a coabitação, a união de facto registada ou o casamento; congratula-se com o facto de 16 Estados-Membros oferecerem atualmente estas opções, e insta os demais Estados-Membros a considerarem a possibilidade de assim procederem;

Suprimido

Or. en

Alteração 292
Lorenzo Fontana

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução

Alteração

27. Considera que os direitos humanos das lésbicas, dos homossexuais, bissexuais e transexuais poderão ser melhor salvaguardados se tiverem acesso às instituições jurídicas, como a coabitação, a união de facto registada ou o casamento; congratula-se com o facto de 16 Estados-Membros oferecerem atualmente estas opções, e insta os demais Estados-Membros a considerarem a possibilidade de assim procederem;

Suprimido

Or. en

Alteração 293
Kinga Gál

Proposta de resolução
Título intercalar 6

Proposta de resolução

Jovens, idosos e pessoas **portadoras de** deficiência

Alteração

Jovens, idosos e pessoas **com** deficiência

Or. en

Alteração 294
Kinga Göncz

Proposta de resolução
Título intercalar 6

Proposta de resolução

Jovens, idosos e pessoas **portadoras de** deficiência

Alteração

Jovens, idosos e pessoas **com** deficiência

Or. en

Alteração 295
Anna Hedh, Britta Thomsen, Jean Lambert

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

28-A. Exorta o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, em coordenação com a Agência dos Direitos Fundamentais, a realizar investigações e a proporcionar orientação a nível europeu e a nível dos Estados-Membros, no que se refere à situação específica das mulheres e das crianças com deficiência; deve ser dada especial atenção às práticas de esterilização forçada e de aborto coercivo,

que podem ser consideradas tortura ou tratamento desumano ou degradante, devendo, por isso, ser julgadas e punidas;

Or. en

Alteração 296
Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução

29. Insta os Estados-Membros a garantirem a **integração** dos trabalhadores mais jovens, sobretudo dos que estão a ser afetados pela crise económica, no mercado de trabalho;

Alteração

29. Insta os Estados-Membros a garantirem a **inclusão** dos trabalhadores mais jovens, sobretudo dos que estão a ser afetados pela crise económica, no mercado de trabalho;

Or. en

Alteração 297
Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução

29. Insta os Estados-Membros a garantirem a integração dos trabalhadores mais jovens, sobretudo dos que estão a ser afetados pela crise económica, no mercado de trabalho;

Alteração

29. Insta os Estados-Membros a garantirem a integração dos trabalhadores mais jovens, sobretudo dos que estão a ser afetados pela crise económica, no mercado de trabalho, **nomeadamente através da organização e da prestação de serviços de formação para a promoção social dos jovens;**

Or. fr

Alteração 298
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 29-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

29-A. Lamenta que os jovens em alguns Estados-Membros ainda sejam julgados e condenados a penas de prisão pelo facto de o direito à objeção de consciência ao serviço militar ainda não ser devidamente reconhecido e apela aos Estados-Membros para que ponham termo à perseguição e à discriminação dos objetores de consciência;

Or. en

Alteração 299
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução

Alteração

30. Congratula-se com a decisão de declarar **2012** o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

30. Congratula-se com a decisão de declarar **2013** o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Or. it

Alteração 300
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a **aumentarem a qualidade de vida** das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Alteração

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a **reconhecerem e a respeitarem os direitos** das pessoas idosas **para que estas possam beneficiar de uma vida com dignidade e de boa qualidade**, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, **programas de aprendizagem ao longo da vida e outros programas com vista à sua inclusão social e cultural, bem como** lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Or. en

Alteração 301
Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à

Alteração

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à

respetiva acessibilidade;

respetiva acessibilidade; *salienta que os homens e as mulheres com mais de 65 anos de idade, que são ativos e revelam disponibilidade, contribuem plenamente e de diversas formas para a vida diária da sociedade;*

Or. fr

Alteração 302

Mikael Gustafsson

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

Lívia Járóka, Mariya Gabriel

Proposta de resolução

N.º 30

Proposta de resolução

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Alteração

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, lutando contra os abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade; *relembra que as mulheres idosas vivem mais frequentemente abaixo da linha de pobreza devido às diferenças salariais entre homens e mulheres e, mais tarde, às disparidades de pensões entre homens e mulheres;*

Or. en

Alteração 303

Petru Constantin Luhan

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, *lutando contra os* abusos de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Alteração

30. Congratula-se com a decisão de declarar 2012 o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; exorta os Estados-Membros a aumentarem a qualidade de vida das pessoas idosas, proporcionando-lhes serviços sociais adequados, *adotando medidas de combate aos abusos e a todas as formas de violência* de que são vítimas e promovendo a sua independência através do apoio à remodelação do parque habitacional e à respetiva acessibilidade;

Or. ro

Alteração 304
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Exorta o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, em coordenação com a Agência dos Direitos Fundamentais, a realizar investigações e a proporcionar orientação a nível europeu e a nível dos Estados-Membros, no que se refere à situação específica das mulheres e das crianças com deficiência; salienta que deve ser dada especial atenção às práticas de esterilização forçada e de aborto coercivo, que podem ser consideradas tortura ou tratamento desumano ou degradante e que devem, por isso, ser julgadas e punidas;

Or. en

Alteração 305
Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Exorta o Instituto Europeu para a Igualdade de Género, em coordenação com a Agência dos Direitos Fundamentais, a realizar investigações e a proporcionar orientação a nível europeu e a nível dos Estados-Membros, no que se refere à situação específica das mulheres e das crianças com deficiência; deve ser dada especial atenção às práticas de esterilização forçada e de aborto coercivo, que podem ser consideradas tortura ou tratamento desumano ou degradante, devendo, por isso, ser julgadas e punidas;

Or. en

Alteração 306
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Insta os Estados-Membros a ratificarem a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e o seu Protocolo Facultativo, bem como a garantir que todos os planos de ação nacionais estão em conformidade com a Estratégia Europeia em matéria de Deficiência 2010-2020 e que têm por objetivo melhorar a acessibilidade, o emprego, a educação inclusiva e a formação, assim como a autonomia das pessoas com

deficiência;

Or. en

Alteração 307
Kinga Gál

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Apela a uma solução inovadora de acesso à informação e à comunicação no que se refere ao acesso dos cidadãos surdos e deficientes auditivos às instituições e às conferências da UE, com base nas resoluções do PE de 17 de junho de 1988, sobre linguagens gestuais para surdos¹, de 18 de novembro de 1998, sobre linguagens gestuais², e de 25 de outubro de 2011, sobre a mobilidade e a integração de pessoas com deficiência e a Estratégia Europeia para a Deficiência 2012-2020³, de acordo com os artigos 2.º, 21.º, 24.º e 30.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

¹ *JO C 187 de 18.7.1988, p. 236*

² *JO C 379, 1998*

³ *P7_TA(2011)0453*

Or. en

Alteração 308
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Insta os Estados-Membros a ratificarem a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e o seu Protocolo Facultativo, bem como a garantir que todos os planos de ação nacionais estão em conformidade com a Estratégia Europeia em matéria de Deficiência 2010-2020 e que têm por objetivo melhorar a acessibilidade, o emprego, a educação inclusiva e a formação, assim como a autonomia das pessoas com deficiência;

Or. en

Alteração 309
Petru Constantin Luhan

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Insta os Estados-Membros a combaterem a discriminação de pessoas com deficiência, nomeadamente no que diz respeito à integração no mercado de trabalho;

Or. ro

Alteração 310
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-A. Manifesta a sua preocupação pela deterioração da situação em matéria de liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social na União, nomeadamente na imprensa escrita, inclusive em resultado da atual crise económica; condena as condições de trabalho de alguns jornalistas e os obstáculos que enfrentam, especialmente quando cobrem as manifestações; está particularmente preocupado com a tentação de alguns Estados-Membros de porem em causa o princípio da proteção das fontes jornalísticas e a liberdade dos jornalistas de investigação de inquirirem junto de círculos próximos do poder; lamenta profundamente a atitude da Comissão de se recusar a apresentar uma proposta legislativa para garantir a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, em conformidade com o artigo 11.º da Carta;

Or. fr

**Alteração 311
Kinga Göncz**

**Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

30-B. Solicita à UE e aos Estados-Membros que melhorem o acesso ao emprego e à formação das pessoas portadoras de deficiência, incluindo pessoas com deficiências psicossociais, utilizando os fundos comunitários disponíveis;

Or. en

Alteração 312

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-B. Solicita à UE e aos Estados-Membros que melhorem o acesso ao emprego e à formação das pessoas portadoras de deficiência, incluindo pessoas portadoras de deficiência mental, utilizando os fundos comunitários disponíveis;

Or. en

Alteração 313

Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução

N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-B. Congratula-se com a adoção pelo Conselho dos Direitos do Homem da ONU de uma resolução que reconhece os direitos relativos à Internet, principalmente em matéria de acesso à rede e de liberdade de expressão; salienta, em particular, o apelo à "promoção, proteção e exercício dos direitos humanos, incluindo o direito à liberdade de expressão, na Internet e em outras tecnologias", observando que esses direitos devem ser respeitados independentemente das fronteiras e dos meios de comunicação utilizados; exorta a UE e os Estados-Membros a incorporarem esta resolução no seu direito interno e a garantirem a sua promoção a nível internacional;

Alteração 314
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 30-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-C. Exorta os Estados-Membros a financiarem as organizações que apoiam a autonomia das pessoas com deficiência e os programas que oferecem soluções distintas da colocação em instituições;

Or. en

Alteração 315
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 30-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-C. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que o financiamento da UE para ações internas e externas não seja utilizado para criar barreiras ou gerar discriminações contra pessoas portadoras de deficiência e a aplicarem medidas adequadas para a adoção de novos programas de financiamento que evitem tal eventualidade;

Or. en

Alteração 316
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 30-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-D. Convida a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que os fundos da União não sejam afetados à renovação de instituições existentes nem à construção de novas instituições para pessoas com deficiência, mas sejam utilizados para facilitar a vida em comunidade, em conformidade com os artigos 5.º e 19.º da Convenção sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência (CDPD) e os artigos 21.º e 26.º da Carta;

Or. en

Alteração 317

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 30-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

30-E. Salienta a necessidade de aumentar a participação política das pessoas portadoras de deficiência nas eleições, respondendo às suas necessidades especiais;

Or. en

Alteração 318

Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
Título intercalar 6-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

Liberdade e pluralismo dos meios de

Alteração 319
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
Título intercalar 7

Proposta de resolução

Proteção de dados

Alteração

Proteção de dados *e acesso à Internet*

Alteração 320
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução

31. Reitera que o direito de autodeterminação relativamente aos dados pessoais e o direito à privacidade constituem componentes fundamentais da personalidade de uma pessoa e da dignidade e liberdade humana;

Alteração

31. Reitera que o direito de autodeterminação *e proteção* relativamente aos dados pessoais e o direito à privacidade constituem componentes fundamentais da personalidade de uma pessoa e da dignidade e liberdade humana; *recorda que as disposições nesta matéria devem respeitar os princípios da finalidade, necessidade e proporcionalidade, incluindo durante as negociações e a conclusão de acordos internacionais; recorda, neste contexto, as críticas da AEPD, especialmente as relativas ao relatório de avaliação da Diretiva 2006/24 / CE e à neutralidade da Internet, destacando as consequências de certos métodos de vigilância adotados pelos prestadores de serviços eletrónicos, e lamenta que a Comissão não as tenha tido em conta nas suas propostas e decisões;*

condena, por conseguinte, que, de acordo com o segundo relatório da Instância Comum de Controlo da Europol, a implementação do acordo TFTP entre a União e os Estados Unidos da América não respeite as débeis garantias previstas no acordo em matéria de proteção dos dados pessoais, em especial os artigos 2.º, 4.º e 5.º;

Or. fr

Alteração 321
Konrad Szymański, Janusz Wojciechowski

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, **incluindo as** dos Tribunais Constitucionais;

Alteração

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, **bem como do papel das constituições nacionais e** dos Tribunais Constitucionais;

Or. en

Alteração 322
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar

Alteração

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria **não só**

a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, incluindo as dos Tribunais Constitucionais;

garantir esta proteção como também aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; ***lamenta as numerosas derrogações e exceções aos princípios que regem a proteção dos dados pessoais, em especial o princípio da limitação da finalidade, bem como em matéria de transferência de dados para países terceiros; está preocupado com a debilidade das disposições de proteção dos dados pessoais contidos na proposta de diretiva, em particular no que diz respeito à proteção de dados no domínio judicial;*** sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, incluindo as dos Tribunais Constitucionais;

Or. fr

Alteração 323 **Tatjana Ždanoka**

Proposta de resolução **N.º 32**

Proposta de resolução

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; ***sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, incluindo as dos Tribunais Constitucionais;***

Alteração

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; ***insta o Conselho a adotar um quadro global para a proteção dos dados com um nível de harmonização elevado e uniforme, com base no modelo da Diretiva 95/46/CE; salienta que é de importância crucial que os padrões desta proteção global dos dados, prevista no quadro da aplicação da lei, cubram também o tratamento dos dados nacionais;***

Or. en

Alteração 324
Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 32

Proposta de resolução

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, incluindo as dos Tribunais Constitucionais;

Alteração

32. Salienta que a reforma do regime de proteção de dados da UE deveria aumentar a transparência e a sensibilização para os direitos de proteção de dados e tornar as vias de recurso e sanções mais eficazes; ***as autoridades de proteção de dados deveriam ter o poder de aplicar multas dissuasoras a quem infrinja o direito da UE em matéria de proteção de dados;*** sublinha que está fora de questão uma redução dos padrões existentes e das competências nacionais, incluindo as dos Tribunais Constitucionais;

Or. en

Alteração 325
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-A. Manifesta a sua preocupação pelas tendências atuais que limitam a independência das autoridades de proteção de dados e saúda a vigilância da Comissão; exorta os Estados-Membros a respeitarem as disposições em vigor e a jurisprudência pertinente¹;

¹ *Acórdão do TJUE no processo C-518/07, Comissão contra Alemanha, de 9 de março de 2010.*

Or. en

Alteração 326
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-A. Manifesta a sua preocupação pelas tendências atuais que limitam a independência das autoridades de proteção de dados e saúda a vigilância da Comissão; exorta os Estados-Membros a respeitarem as disposições em vigor e a jurisprudência pertinente;

Or. en

Alteração 327
Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-A. Convida a Comissão a apresentar uma proposta de alteração da atual Diretiva 2006/24/CE relativa à conservação de dados, tendo em conta as lacunas evidenciadas pelo relatório de avaliação da Comissão, e o facto de a AEPD, vários parlamentos nacionais e os tribunais constitucionais de vários Estados-Membros terem declarado inconstitucional a sua aplicação;

Or. en

Alteração 328
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-A. Salienda a necessidade de ponderar a revogação da Diretiva relativa à conservação de dados ou de, pelo menos, ponderar outras alternativas à conservação dos dados, tais como a conservação rápida e a recolha orientada de dados relativos ao tráfico, particularmente à luz das violações dos direitos humanos intrínsecos a um sistema de conservação generalizada de dados, tais como perdas e utilização abusiva de dados, erros na recuperação de dados e violação da confidencialidade das comunicações com os profissionais de saúde, advogados e jornalistas;

Or. en

Alteração 329
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-A. Manifesta a sua consternação pelo destino trágico das pessoas que morrem ao procurarem alcançar o território da UE, em particular por via marítima; expressa a sua preocupação pela forma como são postas em causa neste caso as normas de tratamento de cidadãos estrangeiros, especialmente em matéria de direito de asilo; solicita que a obrigação de resgate no mar seja plenamente respeitada pelos Estados-Membros da União Europeia e que as legislações da

União ou dos Estados-Membros sejam alteradas no sentido de tornar obrigatório o salvamento no mar e que os marinheiros que resgatem migrantes no mar não sejam acusados de introduzir ilegalmente estrangeiros e condenados por terem acudido a pessoas em perigo, e que sejam aplicadas as recomendações da Resolução 1872(2012) do Conselho da Europa , de 24 de abril de 2012;

Or. fr

Alteração 330

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-B. Manifesta a sua preocupação pelas lacunas da Diretiva relativa à conservação de dados assinaladas pelo relatório da Comissão, pela AEPD, por vários parlamentos nacionais e pelos tribunais constitucionais de vários Estados-Membros que a declararam inconstitucional;

Or. en

Alteração 331

Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-B. Manifesta a sua preocupação pela falta de progressos nas negociações para um acordo entre a União Europeia e o Canadá sobre a transferência e utilização

de dados PNR para prevenir e combater o terrorismo e outras formas graves de criminalidade internacional; assinala que o acordo assinado em 2005 já não é válido, devido à expiração da decisão relativa à adequação em setembro de 2009, tendo desde então a transferência de dados PNR sido efetuada com base em compromissos unilaterais do Canadá para com os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 332
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 32-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-B. Assinala com preocupação que a primeira inspeção efetuada pela Instância Comum de Controlo (ICC) da Europol suscita sérias preocupações sobre a conformidade do Acordo TFTP entre a UE e os EUA com os princípios de proteção de dados; considera que as conclusões obtidas pela ICC realçam a natureza imperfeita do próprio acordo, nomeadamente no tocante ao papel da Europol na verificação da necessidade e da proporcionalidade dos pedidos de dados SWIFT formulados pelos Estados Unidos; salienta que, em vez de copiar a abordagem dos EUA elaborando um sistema europeu de controlo do financiamento do terrorismo, os problemas detetados a nível do acordo TFTP deveriam inspirar uma reflexão séria sobre a necessidade e a proporcionalidade dum sistema deste tipo;

Or. en

Alteração 333
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-C. Congratula-se com o facto de, no caso do acordo UE-Austrália sobre a transmissão de dados PNR, os dados serem recolhidos exclusivamente para fins de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas ou das formas de criminalidade transnacional grave, e de estarem previstas vias de recurso e garantias de proteção;

Or. en

Alteração 334
Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 32-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-C. Convida a Comissão a responder às preocupações manifestadas pela AEPD, pelo Grupo do artigo 29.º, pelo CESE, pela Agência dos Direitos Fundamentais e por vários parlamentos nacionais sobre a proposta de diretiva relativa ao Registo Europeu de Identificação de Passageiros (PNR), limitando o seu âmbito de aplicação ao voos com origem e destino em países terceiros e exclusivamente para fins de combate ao terrorismo internacional, limitando a duração da conservação dos dados e a lista dos dados armazenados e garantindo uma avaliação eficaz do sistema;

Or. en

Alteração 335
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 32-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-C. Lamenta que várias de suas principais reivindicações não tenham sido contempladas no Acordo PNR entre a UE e os Estados Unidos (em particular, a limitação do seu objeto à criminalidade transnacional grave, a limitação da duração da conservação dos dados, a exclusão da recolha de dados e da elaboração de perfis, bem como um acesso adequado e a possibilidade de vias de recurso); recorda que a Comissão só apresentou provas irrelevantes da utilidade dos dados PNR para a luta contra o terrorismo e a criminalidade transnacional grave e evitou um debate sério sobre a necessidade e a proporcionalidade, sobretudo tendo em conta a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal Constitucional Federal alemão sobre a proibição de elaboração de perfis e da conservação generalizada de dados relativos a pessoas inocentes; salienta que a Comissão não ponderou devidamente soluções alternativas mais adequadas do que a análise de dados PNR, como o recurso ao Sistema Avançado de Informação sobre Passageiros ou a limitação da utilização de dados PNR aos casos em que existem já suspeitas iniciais;

Or. en

Alteração 336
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-D. Lamenta que, no Acordo PNR entre a UE e os Estados Unidos, não estejam explicitamente indicados os objetivos da recolha de dados PNR e que as salvaguardas de proteção de dados previstas no acordo não sejam totalmente conformes com as normas da UE;

Or. en

Alteração 337
Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 32-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-D. Receia que o Acordo TFTP entre a UE e os Estados Unidos não tenha sido aplicado em conformidade com o disposto no contrato; salienta que a primeira e segunda inspeções efetuadas pela Instância Comum de Controlo da Europol suscitam sérias preocupações quanto à conformidade do Acordo TFTP entre a UE e os EUA com os princípios de proteção de dados;

Or. en

Alteração 338
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-E. Convida a Comissão a responder às preocupações manifestadas pela AEPD, pelo Grupo do artigo 29.º, pelo CESE, pela Agência dos Direitos Fundamentais e por vários parlamentos nacionais sobre a proposta de diretiva relativa ao Registo Europeu de Identificação de Passageiros (PNR)¹, limitando o seu âmbito de aplicação ao voos com origem e destino em países terceiros, limitando a duração da conservação dos dados e a lista dos dados armazenados e garantindo uma avaliação eficaz do sistema;

¹ *COM(2011)32 final.*

Or. en

Alteração 339
Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 32-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-E. Não considera a comunicação da Comissão sobre um sistema europeu de deteção do financiamento do terrorismo uma base adequada para a negociação; insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa para a instituição de um quadro legal e técnico para a recolha de dados no território da UE, que garanta o cumprimento integral das normas europeias de proteção dos dados;

Or. en

Alteração 340
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-F. Assinala com preocupação que a primeira inspeção efetuada pela Instância Comum de Controlo da Europol suscita sérias preocupações sobre a conformidade do Acordo TFTP entre a UE e os EUA com os princípios de proteção de dados;

Or. en

Alteração 341
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 32-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

32-G. Salienta que um sistema europeu de deteção do financiamento do terrorismo¹ deve ser um sistema de recolha de dados eficaz e bem orientado, com direitos de acesso claramente definidos, e capaz de pôr termo, o mais rapidamente possível, às atuais transferências maciças de dados para os Estados Unidos;

¹ COM(2011)429 final.

Or. en

Alteração 342
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução

33. Exorta os Estados-Membros a estabelecerem um procedimento atinente a uma maior coordenação nas regras que regem a situação dos requerentes de asilo, respeitando a jurisprudência do TJUE e do TEDH;

Alteração

33. Salienta que os critérios estabelecidos pela Convenção de Dublin se revelaram inadequados, especialmente à luz da jurisprudência do TJCE e do TEDH; manifesta a sua preocupação pelo facto de a reforma em curso não resolver essas contradições nem respeitar os direitos dos requerentes de asilo;

Or. fr

**Alteração 343
Marie-Christine Vergiat**

**Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)**

Proposta de resolução

33-A. Recorda aos Estados-Membros que devem respeitar plenamente a Convenção de Genebra sobre o estatuto dos refugiados, em particular o seu artigo 33.º, que proíbe qualquer tipo de "repulsão" para as respetivas fronteiras;

Alteração

Or. fr

**Alteração 344
Anna Hedh, Britta Thomsen, Jean Lambert**

**Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)**

Proposta de resolução

33-A. Observa que existe uma enorme disparidade no reconhecimento das perseguições com base no género nos procedimentos de asilo na UE; solicita aos Estados-Membros que adotem e

Alteração

apliquem diretrizes específicas em matéria de igualdade de género destinadas aos decisores políticos e aos magistrados, com base nas orientações pertinentes em matéria de género da ACNUR e do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, a fim de desenvolver ferramentas para garantir uma perspetiva de igualdade de género no Sistema Europeu Comum de Asilo;

Or. en

Alteração 345
Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

33-A. Observa que existe, na União Europeia, uma enorme disparidade no reconhecimento das perseguições com base no género e na orientação sexual nos procedimentos de asilo na UE; solicita aos Estados-Membros que adotem e apliquem diretrizes específicas em matéria de igualdade de género destinadas aos decisores políticos e aos magistrados, com base nas orientações pertinentes em matéria de género da ACNUR e do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, a fim de desenvolver ferramentas para garantir uma perspetiva de igualdade de género no Sistema Europeu Comum de Asilo;

Or. en

Alteração 346
Mario Borghesio

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas eficazes de migração legal e a ratificarem a *Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias*;

Alteração

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas eficazes de migração legal;

Or. it

Alteração 347

Mikael Gustafsson

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

Lívia Járóka, Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas eficazes de migração legal e a ratificarem a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias;

Alteração

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas eficazes de migração legal e a ratificarem a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias; ***realça a necessidade de conceder uma atenção especial às mulheres migrantes que são particularmente vulneráveis***;

Or. en

Alteração 348

Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas eficazes de migração legal e a ratificarem a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias;

Alteração

34. Insta os Estados-Membros a centrarem-se em políticas ***abertas e*** eficazes de migração legal e a ratificarem a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das Suas Famílias;

Or. fr

Alteração 349

Anna Hedh, Britta Thomsen

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

34-A. Considera que a tolerância relativamente à prostituição na Europa conduz a um aumento tanto do tráfico de mulheres para a União Europeia para fins sexuais como do turismo sexual; exorta a União Europeia a criar mecanismos para assegurar que a análise das consequências do tráfico de seres humanos para a igualdade entre homens e mulheres seja integrada em todas as leis e políticas destinadas a prevenir e a lutar contra essa prática, e a combater as causas da violência através de medidas preventivas, como sanções, educação e campanhas de sensibilização;

Or. en

Alteração 350

Sylvie Guillaume

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

34-A. Recorda que o acesso aos cuidados de saúde é um direito fundamental e solicita particularmente aos Estados-Membros que facilitem o acesso efetivo a este direito, inclusive aos imigrantes em situação irregular, especialmente mulheres grávidas e menores, fazendo suas as preocupações manifestadas pela Agência dos Direitos Fundamentais no seu relatório de 11 de outubro de 2011;

Or. fr

Alteração 351

Mikael Gustafsson

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

Lívia Járóka, Mariya Gabriel

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

34-A. Congratula-se com a "Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos 2012-2016" e com o trabalho do Coordenador da Luta Antitráfico da UE; lembra que a Diretiva 2004/81/CE do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas de violações em massa, tráfico de seres humanos e outras formas de abuso sexual de mulheres e crianças, ou objeto de uma ação de auxílio à imigração ilegal e que cooperem com as autoridades competentes e a Diretiva 2009/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, que estabelece normas mínimas sobre sanções e medidas contra os empregadores de nacionais de países terceiros em situação irregular, são

instrumentos úteis para a proteção das vítimas de tráfico e deveriam ser plenamente implementadas;

Or. en

Alteração 352
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução

35. Exorta os Estados-Membros a garantirem que o Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) **ficará concluído** no final de 2012, tal como previsto;

Alteração

35. Lamenta o lento progresso na adoção do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) e lamenta que a abordagem da União tenha vindo a assentar no controlo de migração, em vez de se basear no acesso à proteção internacional das pessoas que dela necessitam; solicita ao Conselho e aos Estados-Membros que garantam que o SECA seja implementado até ao final de 2012, tal como previsto, em conformidade com as obrigações internacionais dos Estados-Membros em matéria de asilo;

Or. fr

Alteração 353
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução

35-A. Observa que existe uma enorme disparidade no reconhecimento das perseguições com base no género nos procedimentos de asilo na UE; solicita aos Estados-Membros que adotem e apliquem diretrizes específicas em matéria

de igualdade de género destinadas aos decisores políticos e aos magistrados, com base nas orientações pertinentes em matéria de género da ACNUR e do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo, a fim de desenvolver ferramentas para garantir uma perspetiva de igualdade de género no Sistema Europeu Comum de Asilo;

Or. en

Alteração 354

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-A. Congratula-se com as melhorias introduzidas com a revisão da Diretiva de Qualificação¹, em particular um maior reconhecimento das formas de perseguição específica com base no género, a inclusão da identidade de género enquanto motivo de perseguição contra a qual deve ser garantida a proteção, e o compromisso de ter em conta os interesses supremos da criança;

1 JO L 337 de 20.12.2011, p. 9.

Or. en

Alteração 355

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-B. Insta os Estados-Membros a aplicarem a Diretiva Qualificação de uma forma que garanta a plena coerência com a legislação internacional em matéria de direitos humanos e exorta os Estados-Membros que desejem fazê-lo a irem além do nível mínimo de benefícios e direitos garantidos pelo texto;

Or. en

Alteração 356

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-C. Salaria que a extensão do âmbito de aplicação da diretiva relativa aos residentes de longa duração¹ para incluir os refugiados e os beneficiários de proteção subsidiária vai contribuir de forma eficaz para a sua integração, com os consequentes benefícios tanto para a UE como para os Estados-Membros;

1 JO L 132 de 19.5.2011, p. 1.

Or. en

Alteração 357

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-D. Congratula-se com a reformulação, proposta pela Comissão, da diretiva relativa às condições de acolhimento¹ e sublinha que as condições de acolhimento de base deveriam ser oferecidas imediatamente após a chegada dos requerentes de asilo e que estes devem ser incentivados, independentemente da duração da sua estadia, a contribuir para a comunidade de acolhimento;

¹ COM(2011)320 final.

Or. en

Alteração 358

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-E. Salienta que as lacunas e ambiguidades detetadas no texto da proposta de alteração da diretiva relativa aos procedimentos comuns de concessão e retirada do estatuto de proteção internacional¹ devem ser corrigidas de uma forma que permita aos Estados-Membros evitar o risco de aumento dos custos e quaisquer eventuais abusos, garantindo o usufruto pelas pessoas que necessitam de proteção do benefício de decisões em matéria de asilo equitativas e de alta qualidade;

¹ COM(2011)319 final.

Or. en

Alteração 359

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-F. Recomenda a criação de equipas de peritos em matéria de asilo para prestar auxílio aos Estados com infraestruturas de asilo insuficientes; considera que a existência de normas mínimas e de mecanismos de avaliação da qualidade pode aumentar a qualidade das decisões em matéria de asilo;

Or. en

Alteração 360

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 35-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

35-G. Salienta que os requerentes de asilo não gozam de um nível de proteção equivalente em termos de garantias processuais e quanto ao fundo em todos os Estados-Membros, devido não só à transposição inadequada do direito da União como a diferentes abordagens da sua aplicação;

Or. en

Alteração 361

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

**Proposta de resolução
N.º 35-H (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

35-H. Manifesta a sua preocupação com o impacto do atual sistema de Dublin sobre os direitos legais dos requerentes de asilo, nomeadamente o direito a que o seu pedido de asilo seja objeto de uma análise equitativa e, caso seja reconhecido, a uma proteção efetiva, assim como com a repartição desigual dos pedidos de asilo entre os Estados-Membros;

Or. en

**Alteração 362
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber**

**Proposta de resolução
N.º 35-I (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

35-I. Salaria a necessidade de concluir as negociações sobre um mecanismo eficaz de suspensão das transferências para os Estados-Membros, ao abrigo do Regulamento Dublin II, quando exista o risco de os seus direitos fundamentais serem violados, de acordo com a recente jurisprudência do TEDH¹ e do Tribunal de Justiça da UE²;

¹ ***No caso M.S.S. contra a Bélgica e a Grécia, o TEDH condenou a Grécia e a Bélgica por violação dos artigos 3.º e 13.º da CEDH.***

² ***Processos apensos: N. S. contra Secretary of State for the Home Department (England & Wales - C-411/10) e M. E. e outros contra Refugee Applications Commissioner, Minister for Justice, Equality and Law Reform***

(Ireland - C-493/10), acórdão de 21 de dezembro.

Or. en

Alteração 363
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo parlamentar das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala; ***exorta essas agências a aprofundarem a dimensão dos direitos fundamentais nas suas atividades;***

Alteração

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo parlamentar das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala;

Or. it

Alteração 364
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo ***parlamentar*** das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala; exorta essas agências a ***aprofundarem a dimensão*** dos direitos fundamentais nas suas atividades;

Alteração

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo ***e supervisão parlamentares*** das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala; exorta essas agências a ***zelarem pelo respeito*** dos direitos fundamentais nas suas atividades;

Or. fr

Alteração 365
Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo parlamentar das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala; exorta essas agências a aprofundarem a dimensão dos direitos fundamentais nas suas atividades;

Alteração

36. Salienta o seu empenho em garantir um total controlo parlamentar das agências de JAI da UE, designadamente a Europol, a Frontex, a Cefpol, a Eurojust e a agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala; exorta essas agências a aprofundarem a dimensão dos direitos fundamentais nas suas atividades ***e, nomeadamente, a garantirem a proteção dos direitos fundamentais no âmbito dos controlos nas fronteiras internas e externas;***

Or. fr

Alteração 366
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução

36-A. Salienta a necessidade de acompanhar a aplicação prática do mandato do GEAA e que os aspetos do trabalho da Europol ligados aos direitos fundamentais devem ser examinados no âmbito da renegociação do seu mandato em 2013;

Or. en

Alteração 367

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 36-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

36-B. Insta à aplicação eficaz das disposições relativas aos direitos fundamentais do Código de Fronteiras Schengen e do Código Comunitário de Vistos no contexto das futuras avaliações de Schengen;

Or. en

Alteração 368

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 36-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

36-C. Salienta que os princípios da necessidade e da proporcionalidade dos dados recolhidos e armazenados devem ser aplicados às novas tecnologias de armazenagem de dados pessoais e de controlo das fronteiras;

Or. en

Alteração 369

Mario Borghezio

Proposta de resolução

N.º 37

Proposta de resolução

Alteração

37. Critica veementemente as propostas relacionadas com a reintrodução dos

Suprimido

controles fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento da cooperação no Espaço Schengen;

Or. it

Alteração 370
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução

37. **Critica** veementemente as propostas relacionadas com a reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento da cooperação no Espaço Schengen;

Alteração

37. **Condena** veementemente as propostas relacionadas com a reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento da cooperação no Espaço Schengen; **condena igualmente a proposta da Comissão relativa ao projeto de fronteiras inteligentes, que generaliza o controlo das fronteiras externas da União com meios tecnológicos e reforça a criação de uma Europa fortaleza, que constitui, nomeadamente, uma violação da dignidade humana misturando imigração e criminalidade e que vai ao arrepio do direito de livre circulação das pessoas;**

Or. fr

Alteração 371
Renate Weber, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução

37. **Critica** veementemente **as propostas**

Alteração

37. **Opõe-se** veementemente **aos novos**

relacionadas com a reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento **da cooperação no** Espaço Schengen;

motivos de reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento **do** Espaço Schengen;

Or. en

Alteração 372
Mitro Repo.

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução

37. **Crítica** veementemente as propostas relacionadas com a reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento da cooperação no Espaço Schengen;

Alteração

37. **Salienta que a liberdade de circulação no Espaço Schengen constitui um dos direitos mais concretos dos cidadãos da UE; crítica** veementemente as propostas relacionadas com a reintrodução dos controlos fronteiriços no Espaço Schengen, uma vez que tal comprometeria a livre circulação na UE e o funcionamento da cooperação no Espaço Schengen;

Or. fi

Alteração 373
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução

38. **Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;**

Alteração

Suprimido

Or. it

Alteração 374
Ioan Enciu

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução

38. Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Alteração

38. ***Manifesta a sua preocupação com o facto de a violação do acervo de Schengen, por parte dos Estados-Membros, ter vindo a aumentar, comprometendo, assim, a liberdade de circulação na União Europeia e, conseqüentemente,*** salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen ***adotado*** em linha com ***o artigo 77.º do TFUE e com*** os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Or. ro

Alteração 375
Renate Weber, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução

38. Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Alteração

38. Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização ***conduzido ao nível da UE*** para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 376
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução

38. Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Alteração

38. Salienta a importância de um mecanismo de avaliação e monitorização **comunitário** para verificar a aplicação do acervo de Schengen, em linha com os princípios relacionados com os direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 377
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

38-A. Manifesta a sua preocupação com a ausência de garantias processuais harmonizadas em caso de contestação da legalidade e da proporcionalidade da emissão de um alerta no Sistema de Informação de Schengen ou em bases de dados nacionais comparáveis;

Or. en

Alteração 378
Sylvie Guillaume

Proposta de resolução
N.º 38-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

38-A. Insta os Estados-Membros que

ainda não o fizeram a ratificarem a Convenção do Conselho da Europa sobre a Participação dos Estrangeiros na Vida Pública ao Nível Local, e os que já a ratificaram a aplicarem o artigo 6.º desta Convenção que prevê o direito de voto e de elegibilidade nas eleições locais para todos os cidadãos de países terceiros que tenham residido legalmente e habitualmente no país de acolhimento nos cinco anos anteriores às eleições;

Or. fr

Alteração 379
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução

39. Exorta todas as instituições da UE a responderem com eficácia a desafios como a retirada da custódia de crianças a um ou a ambos os pais, o desaparecimento de crianças, a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, a proteção de crianças migrantes não acompanhadas e a situação das crianças *institucionalizadas* portadoras de deficiência;

Alteração

39. Exorta todas as instituições da UE a responderem com eficácia a desafios como a retirada da custódia de crianças a um ou a ambos os pais, o desaparecimento de crianças, a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, a proteção de crianças migrantes não acompanhadas e a situação das crianças portadoras de deficiência *colocadas à guarda de uma instituição;*

Or. en

Alteração 380
Petru Constantin Luhan

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução

39. Exorta todas as instituições da UE a

Alteração

39. Exorta todas as instituições da UE a

responderem com eficácia a desafios como a retirada da custódia de crianças a um ou a ambos os pais, o desaparecimento de crianças, a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, a proteção de crianças migrantes não acompanhadas e a situação das crianças institucionalizadas portadoras de deficiência;

responderem com eficácia a desafios como a retirada da custódia de crianças a um ou a ambos os pais, o desaparecimento de crianças, a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil, a proteção de crianças migrantes não acompanhadas e a situação das crianças institucionalizadas portadoras de deficiência, ***bem como a proteção das crianças que tenham sido objeto de abusos domésticos e de exploração no local de trabalho;***

Or. ro

Alteração 381
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 39-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

39-A. Insta os Estados-Membros a porem termo ao recrutamento, treino e registo militares de pessoas com menos de 18 anos; neste contexto, exorta a Comissão e o Conselho a efetuarem uma reforma do setor da segurança e da defesa;

Or. en

Alteração 382
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 40

Proposta de resolução

Alteração

40. Congratula-se com a Agenda da UE para os Direitos da Criança elaborada pela Comissão, os esforços da Comissão para garantir o respeito pelos direitos da criança e a sua promoção em processos judiciais,

40. Congratula-se com a Agenda da UE para os Direitos da Criança elaborada pela Comissão, os esforços da Comissão para garantir o respeito pelos direitos da criança e a sua promoção em processos judiciais,

assim como com facto de a Diretiva relativa às vítimas de crimes assegurar um nível mais elevado de proteção das crianças enquanto vítimas vulneráveis;

assim como com o facto de a Diretiva relativa às vítimas de crimes assegurar um nível mais elevado de proteção das crianças enquanto vítimas vulneráveis; ***lamenta, contudo, que esta Agenda não assinale claramente a responsabilidade prévia de ambos os pais relativamente ao bem-estar dos seus filhos e aos direitos da criança;***

Or. en

Alteração 383
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Exorta todos os Estados-Membros a proibirem o emprego de crianças que não tenham atingido a idade da escolaridade obrigatória; sublinha que os jovens devem ser protegidos no trabalho contra a exploração económica e qualquer situação suscetível de prejudicar a sua segurança e saúde, bem como o seu desenvolvimento físico, mental, moral e social, assim como contra condições de trabalho suscetíveis de interferirem com a sua formação;

Or. en

Alteração 384
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Exorta as instituições da UE e todos

os Estados-Membros a elaborarem políticas amigas das crianças em domínios como o emprego, o ambiente, a segurança ou a migração; salienta a importância de investir em ações dirigidas para as crianças através da reorientação de rubricas orçamentais existentes e de novos investimentos;

Or. en

Alteração 385
Kinga Gál.

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Exorta as instituições da UE e todos os Estados-Membros a elaborarem políticas amigas das crianças, nomeadamente no domínio judicial, da educação e da proteção de dados;

Or. en

Alteração 386
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Sublinha que nenhum menor não acompanhado deve ser detido e que, pelo contrário, se trata de pessoas vulneráveis que necessitam de um acolhimento específico;

Or. fr

Alteração 387
Konrad Szymański, Janusz Wojciechowski

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Considera que, no domínio dos direitos da criança, há que ter plenamente em consideração a primazia do papel de orientação que a mãe e o pai desempenham relativamente aos seus filhos e a sua posição única e privilegiada no que respeita à proteção dos melhores interesses da criança; por outro lado, o desenvolvimento harmonioso e integral da personalidade da criança e a proteção da sua integridade psicológica devem ser objeto de uma atenção especial;

Or. en

Alteração 388
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Recorda que a UE e os seus Estados-Membros devem ter em conta os direitos e os deveres dos pais, dos representantes legais ou de outras pessoas legalmente responsáveis pela criança;

Or. en

Alteração 389
Gianni Vattimo

Proposta de resolução
N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Exorta a UE e os Estados-Membros a zelarem por que a impunidade no âmbito de investigações em matéria de pedofilia deixe de ser tolerada, nomeadamente quando esta é praticada por sacerdotes, e por que a imunidade diplomática seja suspensa;

Or. en

Alteração 390

Renate Weber, Sophia in 't Veld

Proposta de resolução

N.º 40-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-A. Insta as outras partes interessadas, nomeadamente as agências da UE como, por exemplo, a EUROPOL, e os Estados-Membros, a zelarem por que a cooperação ao nível da UE se desenvolva de forma holística, coordenada e integrada, atribuindo, ao mesmo tempo, uma importância primordial aos direitos humanos;

insta os Estados-Membros a adotarem um quadro jurídico adequado e a definirem, de forma adequada e uniforme, o conceito de tráfico de seres humanos e a coordenarem, a nível, nacional, os intervenientes estatais responsáveis pela proteção e pela promoção dos direitos humanos das vítimas de tráfico;

insta os Estados-Membros a fomentarem a investigação no domínio do tráfico de seres humanos, a fim de adaptarem corretamente as políticas governamentais em domínios como a migração, o mercado de trabalho e a economia, entre outros;

Alteração 391

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-B. Insta os Estados-Membros a assegurarem a aplicação adequada da Diretiva relativa à luta contra o abuso sexual e a exploração sexual de crianças e a pornografia infantil¹ e a Diretiva relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos²;

¹ JO L 1 de 17.12.2011, p. 1.

² JO L 101 de 15.4.2011, p. 1.

Alteração 392

Anna Záborská

Proposta de resolução

N.º 40-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-B. Solicita os Estados-Membros a concederem uma atenção particular às relações entre pais e filhos, nomeadamente através de programas que prevejam medidas concretas concebidas especificamente para responder aos requisitos nacionais, para viabilizar o maior e melhor apoio possível aos pais ou encarregados de educação no cumprimento dos seus deveres parentais, evitar a desintegração das famílias, os maus tratos de crianças e a colocação de

crianças em estabelecimentos sociais por motivo de pobreza extrema, ou a garantir que tal medida seja encarada apenas em última instância;

Or. en

Alteração 393

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-C. Insta os Estados Membros da UE que ainda não o fizeram a ratificarem o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil e a Convenção do Conselho da Europa, de 2007, relativa à Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual;

Or. en

Alteração 394

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução

N.º 40-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-D. Congratula-se com o facto de vários Estados-Membros já terem alterado o seu código penal para criminalizar a violência na internet e as várias formas de violência sexual;

Or. en

Alteração 395

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-E. Salieta a necessidade de avaliar os progressos realizados na luta contra o tráfico de seres humanos à luz das conclusões do Coordenador da UE responsável pelo combate ao seu tráfico;

Or. en

Alteração 396

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-F. Congratula-se com o Plano de Ação da Comissão relativo a menores não acompanhados (2010-2014); insta a Comissão a informar o Parlamento Europeu sobre as conclusões do grupo de peritos sobre menores não acompanhados no âmbito de processos de migração;

Or. en

Alteração 397

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-G. Exorta a Comissão a integrar os direitos das crianças em todas as atividades da UE e a avaliar o trabalho levado a cabo até à data pelo Coordenador para os Direitos da Criança e pelo Fórum Europeu sobre os Direitos da Criança;

Or. en

Alteração 398

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 40-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

40-H. Incentiva a utilização dos indicadores dos direitos da criança elaborados pela FRA aquando da revisão das ações da UE; solicita a definição de orientações práticas sobre a melhor forma de utilização desses indicadores;

Or. en

Alteração 399

Petru Constantin Luhan

Proposta de resolução

N.º 41

Proposta de resolução

Alteração

41. Lamenta que os cidadãos da UE residentes num Estado-Membro que não o de origem não sejam eficazmente informados sobre os seus direitos e exorta os Estados-Membros a melhorarem os seus sistemas de informação;

41. Lamenta que os cidadãos da UE residentes num Estado-Membro que não o de origem não sejam eficazmente informados sobre os seus direitos e exorta os Estados-Membros a melhorarem os seus sistemas de informação, **nomeadamente no**

que respeita ao acesso à justiça e ao seu direito de serem representados legalmente;

Or. ro

Alteração 400
Anna Hedh, Britta Thomsen

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-A. Salaria a necessidade de integrar, no que respeita aos direitos das vítimas, a dimensão da igualdade entre os géneros na proposta de diretiva que estabelece normas mínimas relativamente aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas de crime; considera que a definição de violência com base no género deve referir-se à violência contra as mulheres e que a definição de violência em relacionamentos próximos necessita de uma dimensão concreta de género;

Or. en

Alteração 401
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-A. Salaria a necessidade de integrar, no que respeita aos direitos das vítimas, a dimensão da igualdade entre os géneros na proposta de diretiva que estabelece normas mínimas relativamente aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas de crime e assinala que a definição de

violência em relacionamentos próximos necessita de uma dimensão concreta de género;

Or. en

Alteração 402

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-A. Exorta os Estados-Membros a reformarem os seus procedimentos de asilo, a fim de cumprirem o requisito de garantirem uma solução eficaz, conforme previsto na jurisprudência do TEDH e pelo TJCE jurisprudência, nomeadamente em matéria de prazos aplicáveis para a interposição de recurso contra uma decisão, de decisão negativa e de disposições sobre o direito de permanecer no país de acolhimento durante o processo de recurso;

Or. en

Alteração 403

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-B. Destaca a importância das negociações tendo em vista a modificação do Regulamento Dublin II e salienta que procedimentos mais eficazes não devem prejudicar os direitos dos requerentes;

Or. en

Alteração 404

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-C. Recorda a importância da Diretiva relativa aos trabalhadores sazonais¹ para reduzir a irregularidade no trabalho e o risco de exploração e exorta à conclusão oportuna das negociações;

¹ *COM (2010) 379 final.*

Or. en

Alteração 405

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-D. Exorta a Comissão, à luz da sua avaliação dos acordos de readmissão europeus¹, de se abster de apoiar uma conclusão precipitada de novos acordos que conduzam a violações dos direitos fundamentais; exorta o Conselho a observar o princípio "não a um acordo a qualquer preço";

¹ *COM(2011)76 final.*

Or. en

Alteração 406

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-E. Condena firmemente o facto de a maior parte dos Estados-Membros recorrerem alargadamente à detenção como meio para expulsar emigrantes, incluindo menores, e insta os Estados-Membros a preverem alternativas à detenção na respetiva legislação nacional;

Or. en

Alteração 407

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 41-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

41-F. Solicita que os controlos fronteiriços sejam efetuados no respeito dos direitos fundamentais e salienta a necessidade de as operações realizadas pela Frontex serem colocadas sob o controlo democrático do Parlamento Europeu;

Or. en

Alteração 408

Anna Záborská

Proposta de resolução

Título intercalar 10-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

Acesso por parte dos grupos mais pobres a todos os seus direitos fundamentais

Or. fr

Alteração 409
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Reitera, com urgência, o seu apelo ao Conselho de incluir o tema "Acesso por parte dos grupos mais pobres a todos os seus direitos fundamentais" nos domínios temáticos no próximo quadro plurianual da Agência dos Direitos Fundamentais;

Or. fr

Alteração 410
Valdemar Tomaševski

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Exorta os Estados-Membros a suprimirem a barreira criada pelos limiares eleitorais aplicados às minorias nacionais durante as eleições num determinado país;

Or. pl

Alteração 411
Marie-Christine Vergiat

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Recorda que a cidadania implica o direito de qualquer pessoa participar nos assuntos públicos do país em que reside em conformidade com o artigo 21.º da DUDH; recorda que a cidadania europeia não se limita ao direito de voto e de elegibilidade nas eleições municipais e europeias, nem ao exercício dos seus direitos, independentemente de estes serem fundamentais ou não, em matéria de liberdade de circulação e de estadia; sublinha, por conseguinte, que a cidadania europeia implica que cada residente no território da União pode participar ativamente e sem qualquer discriminação na vida democrática, política, social e cultural do Estado-Membro em que reside e exercer todos os direitos e liberdades fundamentais políticos, civis, económicos, culturais e sociais reconhecidos pela União Europeia;

Or. fr

Alteração 412
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Insta os Estados-Membros a reestruturarem os seus sistemas judiciais, a reverem o nível dos encargos judiciais, a reformarem o seu sistema de assistência jurídica e a preverem mecanismos

alternativos de resolução de litígios, a fim de facilitar ao máximo um acesso equitativo à justiça;

Or. en

Alteração 413

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Insta os Estados-Membros a reestruturarem os seus sistemas judiciais, a reverem o nível dos encargos judiciais, a reformarem o sistema de assistência jurídica e a preverem mecanismos alternativos de resolução de litígios, a fim de facilitar ao máximo o acesso à justiça;

Or. en

Alteração 414

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Manifesta a sua preocupação em relação ao respeito de um processo equitativo na UE e nos seus Estados-Membros, nomeadamente em relação às recentes propostas sobre "provas secretas" que permitem aos governos utilizarem provas contra pessoas que estas não poderiam contestar, ou até mesmo ver, o que iria gravemente ao arrepio dos direitos e das normas fundamentais europeias;

Or. en

Alteração 415
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 43-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-A. Exorta a Comissão a concluir o Roteiro para o Reforço dos Direitos Processuais dos Suspeitos ou Arguidos em Processos Penais zelando por que um julgamento equitativo seja efetivamente exercido na prática;

Or. en

Alteração 416
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 43-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-B. Exorta as instituições da UE e os Estados-Membros a estudar de que forma os princípios jurídicos comuns sobre vias de recurso coletivas poderiam integrar-se no sistema jurídico da UE e nos ordenamentos jurídicos dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 417
Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo

Proposta de resolução
N.º 43-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-B. Insta os Estados-Membros a assegurar que a extradição para países terceiros não viole direitos fundamentais, e convida-os a rever os seus tratados internacionais; manifesta a sua preocupação face à possível extradição de Richard O'Dwyer, jovem de 23 anos, do Reino Unido para os Estados Unidos da América por infrações aos direitos de autor, e apela a que seja encontrada uma solução para garantir que os seus direitos fundamentais não sejam violados;

Or. en

Alteração 418
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 43-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-B. Insta a Comissão a analisar a aplicação efetiva na UE do direito de acesso à justiça, no contexto do direito que assiste a qualquer indivíduo, da geração atual ou de gerações futuras, a viver num ambiente adequado à sua saúde e bem-estar;

Or. en

Alteração 419
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 43-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-B. Solicita à Agência dos Direitos Fundamentais que realize um estudo preliminar sobre o acesso dos grupos mais desfavorecidos aos seus direitos fundamentais, bem como sobre a discriminação associada à pobreza extrema, envolvendo as ONG nas quais as vítimas de exclusão social têm a possibilidade de se expressar livremente;

Or. fr

Alteração 420

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 43-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-C. Exorta os Estados-Membros a combater os crimes especificamente relacionados com o género e a propor meios eficazes de luta contra a violência doméstica, adotando, se necessário, legislação relativa a medidas de proteção;

Or. en

Alteração 421

Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 43-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-C. Manifesta a sua preocupação relativamente ao caso de Julian Assange e apela às autoridades do Reino Unido para que revejam a sua posição sobre a

extradição de Assange para a Suécia, e às autoridades suecas para que avaliem a credibilidade dos acusadores e, em qualquer caso, não o extraditem para os EUA, onde Assange poderá ser submetido a um julgamento e tratamento que não garantam os direitos fundamentais conforme consagrados pelas normas europeias, podendo ainda incluir um julgamento secreto e a pena de morte;

Or. en

Alteração 422
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 43-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-C. Considera que a pobreza extrema constitui uma violação dos direitos fundamentais, caracterizada por uma acumulação de violações que se reforçam mutuamente, acorrentando as pessoas num círculo vicioso.

Or. fr

Alteração 423
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 43-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-D. Acolhe com agrado o roteiro para o reforço dos direitos e da proteção das vítimas, adotado pelo Conselho, e a proposta da Comissão de um pacote sobre os direitos das vítimas, que aborda especificamente as necessidades das

vítimas menores de idade e das vítimas do terrorismo;

Or. en

Alteração 424
Anna Záborská

Proposta de resolução
N.º 43-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-D. Exorta as instituições nacionais e europeias a comemorar o dia 17 de outubro como Dia das Nações Unidas para a Erradicação da Pobreza, envolvendo as ONG nas quais as vítimas de exclusão social têm a possibilidade de se expressar livremente;

Or. fr

Alteração 425
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 43-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-E. Insta os Estados-Membros a atribuir recursos financeiros aos serviços de apoio às vítimas de crimes, tendo em conta a próxima avaliação da FRA sobre as opções e as práticas prometedoras existentes nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 426
Anna Záborská

**Proposta de resolução
N.º 43-E (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

43-E. Insta a UE a ratificar a Carta Social revista no seu conjunto, incluindo os artigos 30.º e 31.º;

Or. fr

Alteração 427

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

**Proposta de resolução
N.º 43-F (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

43-F. Acentua que a cooperação internacional no âmbito da luta contra o terrorismo deve basear-se no pleno cumprimento das normas e obrigações internacionais no domínio dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 428

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

**Proposta de resolução
N.º 43-G (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

43-G. Exorta os Estados-Membros a apurar a verdade sobre a sua participação nos programas de entregas extraordinárias e detenções secretas da CIA, a investigar as alegações de violação de direitos humanos e a reformar os respetivos sistemas para evitar abusos

semelhantes no futuro;

Or. en

Alteração 429

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 43-H (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-H. Congratula-se com o roteiro para os processos judiciais e solicita à Comissão e aos Estados-Membros que intensifiquem os esforços com vista a estabelecer, a nível da UE, normas exigentes em matéria de direitos processuais, quer dos arguidos quer das vítimas;

Or. en

Alteração 430

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 43-I (novo)

Proposta de resolução

Alteração

43-I. Chama a atenção para as deficiências que subsistem quanto às garantias mínimas dos direitos de defesa, e salienta que o Comissário para os Direitos do Homem do Conselho da Europa questionou a ausência de meios eficazes de recurso contra o mandado de captura europeu e a sua utilização para crimes menores;

Or. en

Alteração 431
Mario Borghezio

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução

44. Exorta a Comissão a fazer um estudo comparativo sobre os direitos eleitorais a nível nacional e da União, de forma a identificar divergências que tenham um impacto injusto em determinadas categorias de pessoas na UE, bem como a acompanhar o referido estudo com recomendações adequadas para se ultrapassar a discriminação;

Alteração

Suprimido

Or. it

Alteração 432
Mikael Gustafsson

em nome da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros
Lívia Járóka, Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 44

Proposta de resolução

44. Exorta a Comissão a fazer um estudo comparativo sobre os direitos eleitorais a nível nacional e da União, de forma a identificar divergências que tenham um impacto injusto em determinadas categorias de pessoas na UE, bem como a acompanhar o referido estudo com recomendações adequadas para se ultrapassar a discriminação;

Alteração

44. Exorta a Comissão a fazer um estudo comparativo sobre os direitos eleitorais a nível nacional e da União, de forma a identificar divergências que tenham um impacto injusto em determinadas categorias de pessoas na UE, bem como a acompanhar o referido estudo com recomendações adequadas para se ultrapassar a discriminação; **recorda a importância do tratamento preferencial e das medidas especiais na promoção da representação de pessoas provenientes de meios diferentes e de grupos desfavorecidos em cargos de decisão;**

Or. en

Alteração 433
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-A. Recorda que o Tratado de Maastricht (1992) introduziu o conceito de "cidadania da União", conferindo a todos os cidadãos da União o direito de circular e residir livremente no território da União, o direito de voto e de candidatura em eleições autárquicas e eleições para o Parlamento Europeu no Estado-Membro de residência, proteção por parte das autoridades diplomáticas ou consulares de qualquer Estado-Membro, o direito de apresentar petições ao Parlamento Europeu e de recorrer ao Provedor de Justiça Europeu, bem como uma série de direitos em vários domínios, como a livre circulação de bens e serviços, a defesa dos consumidores e a saúde pública, a igualdade de oportunidades e a igualdade de tratamento, o acesso ao emprego e à proteção social; observa que o Tratado de Amesterdão (1997) e o Tratado de Lisboa (2009) vieram reforçar os direitos associados à cidadania da União;

Or. en

Alteração 434
Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo, Sonia Alfano

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-A. Manifesta a sua grande

preocupação com a situação da democracia, do Estado de direito, dos controlos e equilíbrios, dos meios de comunicação social e dos direitos fundamentais em alguns dos Estados-Membros e, nomeadamente, com a prática daqueles que detêm o poder de selecionar, nomear ou demitir pessoas no tocante a cargos independentes, como tribunais constitucionais, magistrados, diretores de organismos de radiodifusão pública e entidades reguladoras da comunicação social, provedores de justiça ou comissários, exclusivamente por razões de política partidária, e não com base na competência, experiência e independência;

Or. en

Alteração 435
Alexander Mirsky

Proposta de resolução
N.º 44-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-A. Insta os Estados-Membros da UE a estudar a experiência e a receber consultas e recomendações dos países que permitem que não-cidadãos votem nas eleições locais, a fim de alterar as suas constituições de modo a permitir que não-cidadãos votem nas eleições locais;

Or. en

Alteração 436
Alexander Mirsky

Proposta de resolução
N.º 44-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-B. Salienta que, de acordo com o princípio da igualdade, todos os residentes da UE que pagam impostos regularmente e são residentes permanentes devem ter a oportunidade de participar na vida política do país;

Or. en

Alteração 437
Alexander Mirsky

Proposta de resolução
N.º 44-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-C. Solicita à Comissão que reflita, em particular, a situação dos não-cidadãos no relatório sobre a cidadania e no relatório sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE;

Or. en

Alteração 438
Alexander Mirsky

Proposta de resolução
N.º 44-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

44-D. Reitera a sua recomendação no sentido de que as autoridades da Letónia prevejam a possibilidade de permitir que os não-cidadãos que residem no país desde longa data participem nas eleições autárquicas;

Or. en

Alteração 439
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 45

Proposta de resolução

45. Insta os Estados-Membros a lançarem campanhas de informação para esclarecimento dos cidadãos da UE sobre o seu direito de votar e concorrer em eleições; apela à realização necessária de reformas dos processos eleitorais europeus em todos os Estados-Membros, de forma a promover-se uma cidadania ativa da UE;

Alteração

45. Insta os Estados-Membros a lançarem campanhas de informação para esclarecimento dos cidadãos da UE sobre o seu direito de votar e concorrer em eleições; apela à realização necessária de reformas dos processos eleitorais europeus em todos os Estados-Membros, de forma a promover-se uma cidadania ativa da UE; ***a cidadania ativa e participativa da UE deve igualmente ser encorajada através do acesso a documentos e informação, da transparência, boa governação e administração, participação e representação democráticas, com uma tomada de decisão tão próxima dos cidadãos da União quanto possível;***

Or. en

Alteração 440
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 45 – parte introdutória

Proposta de resolução

45. Insta os Estados-Membros a lançarem campanhas de informação para esclarecimento dos cidadãos da UE sobre o seu direito de votar e concorrer em eleições; apela à realização necessária de reformas dos processos eleitorais europeus em todos os Estados-Membros, de forma a promover-se uma cidadania ativa da UE;

Alteração

45. Insta os Estados-Membros a lançarem campanhas de informação ***e sensibilização*** para esclarecimento dos cidadãos da UE sobre o seu direito de votar e concorrer em eleições, ***tendo simultaneamente em conta as necessidades de públicos mais específicos e de grupos vulneráveis;*** apela à realização necessária de reformas dos processos eleitorais europeus em todos os

Estados-Membros, de forma a promover-se uma cidadania ativa da UE;

Or. en

Alteração 441
Antigoni Papadopoulou

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Congratula-se com a decisão de declarar 2013 Ano Europeu dos Cidadãos, o que dará visibilidade à cidadania da União e aos seus benefícios concretos para os respetivos cidadãos;

Or. en

Alteração 442
Monika Flašíková Beňová, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a distribuir informação sobre o direito a proteção diplomática e consular; insta os Estados-Membros a cooperarem ativamente com vista a garantir a proteção dos cidadãos da União Europeia no exterior da UE, incluindo em situações de crise ou catástrofe;

Or. en

Alteração 443
Tatjana Ždanoka

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a distribuir informação sobre o direito a proteção diplomática e consular; insta os Estados-Membros a cooperarem ativamente com vista a garantir a proteção dos residentes da União Europeia no exterior da UE, incluindo em situações de crise ou catástrofe;

Or. en

Alteração 444
Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo, Sonia Alfano

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Insta a Comissão a confiar à FRA a tarefa de publicar um relatório anual que controle a situação da liberdade e do pluralismo da comunicação social na União Europeia;

Or. en

Alteração 445
Mariya Gabriel

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Solicita aos Estados-Membros que preparem campanhas de informação que

promovam a participação ativa dos cidadãos através de iniciativas de cidadania e do exercício do seu direito de petição;

Or. fr

Alteração 446
Kinga Göncz

Proposta de resolução
N.º 45-A (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-A. Insta a UE e os Estados-Membros a sensibilizar mais o público para a iniciativa de cidadania, um instrumento de democracia direta destinado a reforçar o funcionamento democrático da União;

Or. en

Alteração 447
Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução
N.º 45-B (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-B. Destaca a necessidade de lançar campanhas de informação eficazes que promovam os direitos de cidadania da UE junto dos jovens, como a implementação de um "programa de cidadania ativa" nas escolas e universidades;

Or. en

Alteração 448
Renate Weber, Sophia in 't Veld

**Proposta de resolução
N.º 45-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

45-B. Manifesta a sua séria preocupação relativamente à situação dos reclusos na União Europeia; insta a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a apresentar propostas, juntamente com o Conselho da Europa e o Comité para a Prevenção da Tortura, com vista a assegurar que os direitos dos reclusos sejam respeitados e que a sua reinserção na sociedade seja promovida; solicita a implementação dos seus pedidos incluídos na resolução de 15 de dezembro de 2011¹ sobre as condições de detenção na UE e, nomeadamente, a adoção de uma iniciativa legislativa sobre normas mínimas de detenção comuns na UE, bem como mecanismos de controlo adequados;

¹ P7_TA(2011)0585

Or. en

**Alteração 449
Mariya Gabriel**

**Proposta de resolução
N.º 45-B (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

45-B. Insta os Estados-Membros a preparar campanhas de informação destinadas a promover a participação ativa dos cidadãos no exercício do seu direito de apresentar ao Provedor de Justiça Europeu queixas relativas a atos de má administração cometidos por uma instituição ou órgão europeus;

Or. fr

Alteração 450

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 45-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-C. Aplauda a designação de 2013 como Ano Europeu dos Cidadãos e exorta a Comissão e os Estados-Membros a assegurar a realização de campanhas de informação sobre a cidadania europeia e os direitos a ela associados;

Or. en

Alteração 451

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 45-C (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-C. Apela ao reforço do controlo democrático e judicial dos serviços secretos a nível nacional, que é extremamente urgente e necessário, como foi demonstrado pelo seu envolvimento nas entregas extraordinárias, nos voos e prisões da CIA, e como acontecimentos preocupantes recentemente ocorridos na Alemanha e em França, entre outros países, também mostraram; solicita à UE que reforce a sua supervisão no que se refere à colaboração a nível europeu entre essas agências, incluindo através dos órgãos da UE, e entre as mesmas e países terceiros;

Or. en

Alteração 452

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 45-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-D. Sublinha a necessidade de uma rápida reforma do sistema eleitoral do Parlamento Europeu, assegurando a participação ativa dos cidadãos da UE no seu funcionamento;

Or. en

Alteração 453

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo, Sonia Alfano

Proposta de resolução

N.º 45-D (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-D. Manifesta a sua preocupação face aos casos de repressão desproporcionada pela polícia nos Estados-Membros por ocasião de eventos públicos e manifestações, como confirma o recente acórdão italiano sobre a cimeira do G8 em Génova, bem como relativamente a outros relatos de ONG, cidadãos e meios de comunicação social que envolvem muitos Estados-Membros da UE; exorta os Estados-Membros a assegurar que o controlo democrático e judicial das autoridades policiais e do respetivo pessoal seja reforçado, que a responsabilização seja garantida e que a impunidade não exista na Europa, nomeadamente quando forem cometidos atos de tortura e tratamentos desumanos ou degradantes;

Or. en

Alteração 454

Monika Flašíková Beňová, Tatjana Ždanoka, Renate Weber

Proposta de resolução

N.º 45-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-E. Insta a UE e os Estados-Membros a sensibilizar mais o público para a iniciativa de cidadania, um instrumento de democracia direta destinado a reforçar o funcionamento democrático da União;

Or. en

Alteração 455

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 45-E (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-E. Solicita o respeito da dignidade no fim da vida, nomeadamente através do reconhecimento e respeito das decisões expressas nos testamentos em vida;

Or. en

Alteração 456

Renate Weber, Graham Watson, Sophia in 't Veld, Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 45-F (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-F. Considera que as políticas vigentes sobre a droga não atingiram os seus objetivos declarados e que a atual

abordagem proibicionista baseada na criminalização e na detenção tem como consequências a estigmatização e a marginalização; apela à revisão, a nível nacional, europeu e internacional, das leis e políticas relativas à droga, através de uma nova abordagem alternativa baseada nos direitos fundamentais, na assistência médica e na redução dos danos;

Or. en

Alteração 457

Renate Weber, Sophia in 't Veld, Sonia Alfano, Gianni Vattimo

Proposta de resolução

N.º 45-G (novo)

Proposta de resolução

Alteração

45-G. Manifesta a sua preocupação continuada relativamente à situação na Hungria, nomeadamente no que diz respeito à nova Constituição, ao controlo governamental dos meios de comunicação e dos tribunais, às restrições dos direitos dos LGBTI e da liberdade de expressão, à discriminação entre grupos religiosos, dos romanichéis e de outros grupos minoritários, à criminalização dos sem-abrigo, à situação do sistema de ensino e às medidas que afetam os estudantes, ao aumento do extremismo, do racismo, da xenofobia e do antissemitismo, bem como às tensões crescentes com os Estados vizinhos;

Or. en

Alteração 458

Gianni Vattimo

**Proposta de resolução
N.º 45-H (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

45-H. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a revogar ou rever as normas relacionadas com os líquidos e os scanners corporais, e insta a Comissão a intentar procedimentos por infração contra os Estados-Membros que violem as disposições da UE que protegem os direitos fundamentais dos cidadãos nesta matéria;

Or. en

**Alteração 459
Gianni Vattimo**

**Proposta de resolução
N.º 45-I (novo)**

Proposta de resolução

Alteração

45-I. Exorta as instituições e os Estados-Membros da UE a assegurar que os direitos fundamentais, a democracia, o Estado de direito e o princípio do secularismo e neutralidade do Estado sejam protegidos de opiniões religiosas fundamentalistas; solicita que estes valores sejam salvaguardados nas relações com as comunidades religiosas e que o tratamento discriminatório das diferentes religiões por parte do Estado seja abolido; manifesta a sua preocupação relativamente ao facto de a Santa Sé recorrer à imunidade diplomática nos casos de pedofilia, à falta de cooperação sobre outros processos judiciais, como as operações financeiras dúbias do Instituto para as Obras Religiosas do Vaticano (IOR) relacionadas com lavagem de dinheiro, o desaparecimento de Emanuela Orlandi e

o destino das pessoas detidas no chamado caso das "fugas do Vaticano"; insta a UE e os Estados-Membros a tomar medidas sobre estas questões;

Or. en